



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 054-2022.**

EXPEDIENTE
04/08/22

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Vereador Erivelton Sonho de Rua (Erivelton Martins Jayme da Silva), através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto de lei que ***"Institui a "semana municipal de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher" no Município de Conselheiro Lafaiete-MG."*** No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 054-2022.

O Nobre Vereador justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 03.

Segundo determinação Regimental a Douta Procuradora da Câmara Municipal analisou o referido projeto e exarou seu r. parecer às fls. 06/09.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Legislação e Justiça emitir seu r. parecer às fls. 11/14, sendo que apresentaram uma emenda, mas não apresentaram subemendas e/ou substitutivo.

Em seguida os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emissão do r. parecer que consta nas fls. 16/17, não apresentaram emendas, subemendas e/ou substitutivo.

E por fim os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Defesa das Crianças, Adolescentes e da Pessoas com Deficiência e Diretos do Consumidor para



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 054-2022.**

emissão do r. parecer que consta nas fls. 19/20, não apresentaram emendas, subemendas e/ou substitutivo.

Os autos do Projeto de lei estão para a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos emitir seu parecer.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei é para instituir no Município ***"semana municipal de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher"*** (sic).

O Nobre Vereador justificou que o referido projeto de lei quer evitar ***"que a violência doméstica em Conselheiro Lafaiete continue a crescer da forma atual, sendo preciso, primeiramente, combater à violência doméstica, pois, sendo está a mãe de todas as outras violências, o efetivo controle e monitoramento se faz de suma importância para o desenvolvimento de uma sociedade mais pacífica."*** (sic), assim sendo se faz necessário a criação da presente norma.

Pois bem. Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira – que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 054-2022.**

O referido projeto de lei quando cria a norma não gera obrigação e/ou despesas ao Poder Executivo de forma direta, logo não existe impedimento para o projeto de lei ser votado.

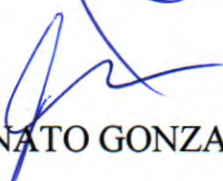
Sendo assim, não existe impedimento para a apresentação deste projeto, logo do ponto de vista orçamentário e financeiro não tem óbice que impeça a votação do projeto de lei pelo plenário desta Casa, deste modo no que tange ao conteúdo proposto pela proposta de lei.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Projeto de Lei em análise pode ser levado para Plenário para dar aos Nobres Vereadores oportunidade de votarem a favor do mérito deste.

SALA DAS COMISSÕES, 01 DE AGOSTO DE 2022.


VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES


VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO


VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO